



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### CONTRATO Nº 239/2023

Aos vinte e cinco do mês de setembro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador do documento de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.XXX.338-XX, e de outro lado, a empresa **MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.379.636/0001-63, com sede à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 2005, Vila Nova Ribeira, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato (13) 3821-3197, endereço de e-mail: [adm@multitecextintores.com.br](mailto:adm@multitecextintores.com.br), neste ato devidamente representada por **Roberto de Freitas**, portador do documento de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.XXX.XXX-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 108/2023 - Proc. Admin. nº 5.161/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/renovação do Auto de vistoria (AVCB) e/ ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) dos espaços do Centro de Capacitação de Geração de Renda do Departamento de Assistência Social de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 76, Centro, Miracatu/SP.
- 1.2. O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.161/2023 efetuado pelo Departamento de Assistência Social.

| Item | Descrição  | Und.  | Qtd. |
|------|--|-------|------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/renovação do Auto de Vistoria (AVCB) e/ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), incluindo mão de obra e materiais necessários | Serv. | 01   |

- 1.3. **DO VALOR DO OBJETO:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos) reais.

- 1.4. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

## 2. DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias úteis no salão do Centro de Capacitação e Geração de Renda para organização das salas dos Cursos de Corte e Costura, Cabeleireiro, Manicure/Pedicure, Depilação e Designer de Sobrancelha localizado na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 76, Centro, Miracatu/SP.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.2. O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3.3. O valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos) reais**, ora contratado, permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

## 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

- a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.3. A diretoria do **Departamento de Assistência Social** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

### 7. DO CRÉDITO

- 7.1. **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU   |   | NOTA               | ANO                |
|--|---|--------------------|--------------------|
| RESOFT   |   | 300                | 2023               |
| NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO   |   | DATA DE EMISSÃO    | FOLHA              |
|  |   | 22/09/2023         | 450                |
| Fonte de Recurso:  | 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS       | USUÁRIO            | FERNANDA.PINZE     |
| Aplicação:   | 500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | PROCESSO Nº        | VALIDADE           |
| Variação:  | 28 - IGD - PAB - 24.009-5                               | 108/2023           | 31/12/2023         |
| Órgão:   | 01 - PODER EXECUTIVO                                    | MODALIDADE         |                    |
| Unid. Orçamentária:  | 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO           | Dispensa           |                    |
| Unid. Executora:   | 01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                    |                    |
| Função:  | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |                    |                    |
| SubFunção:   | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                           |                    |                    |
| Programa:  | 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                    |                    |
| Projeto/Atividade:   | 2011 - Gestão do Departamento de Assistência Social     |                    |                    |
| Categ. Econômica:  | 3.3.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                    |                    |
| Elemento Despesa:  | 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |                    |                    |
| SubElemento:   |   |                    |                    |
| CÓDIGO   | NOME DO FAVORECIDO                                      | CNPJ / CPF         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 1  | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU                        | 46.583.654/0001-96 | ISENTO             |
| ENDEREÇO   |   | BAIRRO             |                    |
| AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360   |   | CENTRO             |                    |
| CIDADE   |   | UF                 | CEP                |
| MIRACATU   |   | SP                 | 11850-000          |
| BANCO  | AGÊNCIA   | CONTA              |                    |
| DESCRIÇÃO DA DESPESA   |   |                    |                    |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMISSÃO DE AVCB/CLCB |   |                    |                    |
| MÊS  | VALOR RESERVADO   | VALOR ANULADO      |                    |
| JANEIRO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| FEVEREIRO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| MARÇO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| ABRIL  | 0,00  | 0,00               |                    |
| MAIO   | 0,00  | 0,00               |                    |
| JUNHO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| JULHO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| AGOSTO   | 0,00  | 0,00               |                    |
| SETEMBRO   | 1.300,00  | 0,00               |                    |
| OUTUBRO  | 0,00  | 0,00               |                    |
| NOVEMBRO   | 0,00  | 0,00               |                    |
| DEZEMBRO   | 0,00  | 0,00               |                    |
| TOTAL =>   |   | 1.300,00           | 0,00               |
| SALDO DA RESERVA: 1.300,00<br>(UM MIL E TREZENTOS REAIS)   |   |                    |                    |



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A Contratante determinará um servidor lotado no Departamento de Assistência Social, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução de entrega e avaliação dos serviços/materiais em conformidade com as especificações da nota de empenho/contrato.
- 8.2. O serviço será entregue provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim. Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso o serviço esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o prestador para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.
- 8.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.4. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.5. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.6. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### 9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

## 10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**10.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**10.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**10.1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**10.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VALIDADE

**11.1.** O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (25/09/2023 a 23/03/2024).

## 12. DO REGIME JURÍDICO

**12.1.** O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 108/2023, Processo nº 5.161/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 13. DO FORO

**13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para



# **Prefeitura Municipal de Miracatu**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 25 de setembro de 2023.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MULTITEC EXTINTORES E SERVICOS LTDA  
CNPJ 15.379.636/0001-63  
**FORNECEDOR**

**GESTOR DO CONTRATO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Diretor João Alves de Arruda Júnior